

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 054/2019

Altera o Provimento nº 09/2008, que dispõe sobre o controle de frequência dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro da jornada de trabalho em sistema eletrônico diverso do relógio de ponto;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Provimento nº 09/2008 passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** O registro da frequência dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou de cargo de provimento em comissão, e dos servidores públicos à disposição será realizado em coletores biométricos ou em sistema eletrônico de controle de frequência disponibilizado na *intranet* do Ministério Público do Estado do Ceará.

§ 1º É vedado o registro da frequência por meio de sistema eletrônico de controle de frequência ao servidor que não se encontre em exercício na sua unidade de lotação.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ, aos 6 de agosto de 2019.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE de 06.09.2019